DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
PODER LEGISLATIVO DE REGINÓPOLIS	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Relatório de Gestão Fiscal	6
Demonstrativos de receitas e despesas	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2016

2 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA MEP CONSULTORIA E AMBIENTAL EIRELI, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS.

Aos 26 dias do mês de setembro de 2017, de um lado, o MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pela sua Prefeita Municipal, SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA MEP CONSULTORIA E AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.561.325/0001-22, com sede na Rua Lima e Costa nº 209 – Bairro Boa Vista – CEP 17.501-500 – Marília – SP, representada pelo SENHOR EDSON GERALDO SABBAG JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 24.368.797-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº CPF nº 137.078.818-57, na qualidade de vencedora do CONVITE Nº 003/2016, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar o ITEM Nº 2.3 DA CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2016, que passa a ter a seguinte redação:

2.3 – Prazo de execução dos serviços é de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data de recebimento pelo CONTRATADO da Autorização para Início dos Serviços;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

3.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

CONTRATANTE

EMPRESA MEP CONSULTORIA E AMBIENTAL EIRELI

EDSON GERALDO SABBAG JUNIOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR

VELOSO DIAS DE OLIVEIRA

RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA

RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP

CPF Nº 174.082.828-31

PODER LEGISLATIVO DE REGINÓPOLIS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS E A EMPRESA M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. – ME, objetivando a Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, para 06 (seis) servidores ativos da Câmara Municipal de Reginópolis, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS, com sede administrativa na Rua Major Álvaro Fernandes nº 379 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.499.085/0001-35, neste ato representada pelo Presidente, SENHOR IRINEU APARECIDO DE OLIVEIRA AMARINS, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da cédula de identidade RG nº. 43.096.409-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 326.565.438-94, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. – ME, CNPJ sob nº 26.069.189/0001-62, com sede na Rua Christiano Kilmeyers nº 200 – Bairro Parque Industrial Harmonia – CEP 13.460-000 – Nova Odessa – SP – Fone (0XX19) 2108-2900 – E-mail: contato@vegasbeneficios.com.br, representada pelo SENHOR MARCOS SARTORI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.346.605, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 097.002.346-49, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 001/2017, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2018, que passa a ter a seguinte redação:

6.2 – O valor total do presente contrato é de R$ 29.936,04 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal estimada de R$ 2.494,67 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R$ 776,04 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 776,04 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.01.01.3.3.90.3 9.00.01.031.0001.2001.0001 – FICHA 012, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017
www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Reginópolis, 01 de março de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

IRINEU APARECIDO DE OLIVEIRA AMARINS

CONTRATANTE

EMPRESA M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. – ME

MARCOS SARTORI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENATA APARECIDA DA SILVA

Auxiliar Administrativo

RG nº 43.096.047-5 SSP/SP

CPF nº 378.257.548-24

PAULO TOLEDO JÚNIOR

Assessor de Imprensa e Comunicação

RG nº 40.556.761-3 SSP/SP

CPF nº 368.415.348-67

GESTOR DO CONTRATO:

EMERSON CARLOS RABELO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF nº 255.259.068-54

2º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

2º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS E A EMPRESA M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. – ME, objetivando a Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, para 06 (seis) servidores ativos da Câmara Municipal de Reginópolis, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS, com sede administrativa na Rua Major Álvaro Fernandes nº 379 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.499.085/0001-35, neste ato representada pelo Presidente, SENHOR IRINEU APARECIDO DE OLIVEIRA AMARINS, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da cédula de identidade RG nº. 43.096.409-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 326.565.438-94, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. – ME, CNPJ sob nº 26.069.189/0001-62, com sede na Rua Christiano Kilmeyers nº 200 – Bairro Parque Industrial Harmonia – CEP 13.460-000 – Nova Odessa – SP – Fone (0XX19) 2108-2900 – E-mail: contato@vegasbeneficios.com.br, representada pelo SENHOR MARCOS SARTORI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.346.605, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 097.002.346-49, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 001/2017, doravante denominada CONTRATADA, têm

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2018, que passa a ter a seguinte redação:

6.2 – O valor total do presente contrato é de R$ 30.744,98 (TRINTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal estimada de R$ 2.494,67 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), de 01 de março de 2018 à 31 de março de 2018 e R$ 2.568,21 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), de 01 de abril de 2018 à 01 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R$ 808,94 (OITOCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 808,94 (OITOCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.01.01.3.3.90.3 9.00.01.031.0001.2001.0001 – FICHA 012, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Reginópolis, 24 de abril de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

IRINEU APARECIDO DE OLIVEIRA AMARINS

CONTRATANTE

EMPRESA M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. – ME

MARCOS SARTORI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENATA APARECIDA DA SILVA

Auxiliar Administrativo

RG nº 43.096.047-5 SSP/SP

CPF nº 378.257.548-24

PAULO TOLEDO JÚNIOR

Assessor de Imprensa

e Comunicação

RG nº 40.556.761-3 SSP/SP

CPF nº 368.415.348-67

GESTOR DO CONTRATO:

EMERSON CARLOS RABELO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF nº 255.259.068-54

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.509.059,82

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	775.715,87	3,17
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.470.543,59	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.397.016,41	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.410.871,78	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.391.993,16	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.921.449,57	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.715.634,19	7,00

IRINEU APARECIDO DE OLIVEIRA AMARINS	BERNADETE FONTES GONÇALVES AMUD	EMERSON CARLOS RABELO
PRESIDENTE	RESP. CONTROLE INTERNO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.67], CAMARA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS — Portaria Nº 495 de 2017

Demonstrativos de receitas e despesas

REGINOPOLIS - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Mai/2017 a Abr/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2017 a Abr/2018	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	775.715,87	0,00
Pessoal Ativo	391.917,70	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	253.291,34	0,00
Encargos Sociais	130.506,83	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	775.715,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.509.059,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.509.059,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	775.715,87	3,16
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.470.543,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.397.016,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.323.489,23	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.67], CAMARA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS Portaria Nº 495 de 2017